



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Gab 01 - 3ª Turma Recursal

RECURSO CÍVEL Nº 5011017-54.2024.8.24.0036/SC

RELATOR: JUIZ DE DIREITO JEFFERSON ZANINI
RECORRENTE: JIVANILSO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (RÉU)
RECORRIDO: MAYLSON MICHELL COSTA (AUTOR)

RELATÓRIO

Relatório dispensado, na forma do art. 46 da Lei n. 9.099/1995 e do art. 106, § 1º, do Regimento Interno das Turmas de Recursos.

VOTO

Trata-se de Recurso Cível interposto por Jivanilson Rodrigues dos Santos Junior contra a sentença proferida na ação que lhe move Maylson Michell Costa.

O recurso comporta conhecimento, porquanto cumpre os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade.

No mérito, o recurso não merece provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios fundamentos, conforme autoriza o art. 46 da Lei n. 9.099/1995.

Ante o exposto, voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, e por condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do procurador da parte recorrida, arbitrados em 10% do valor atualizado da condenação, *ex vi* do art. 55, *caput*, da Lei n. 9.099/1995. A exigibilidade da sucumbência fica suspensã em razão da concessão da gratuidade.

Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON ZANINI, Juiz Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310094737203v10** e do código CRC **3b2077d4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JEFFERSON ZANINI
Data e Hora: 26/06/2026, às 16:15:25

5011017-54.2024.8.24.0036

310094737203 .V10

